







## **Artigo 8.º Direitos dos investigadores relativamente ao tratamento dos seus Dados Pessoais**

---

- Os titulares dos dados usufruem dos direitos referidos nos seguintes artigos.

O Controlador de Dados compromete-se a defender esses direitos com a maior brevidade possível no âmbito de um pedido relativo ao exercício dos seus direitos, e, em todo o caso, dentro do prazo de um mês a partir da data de receção do pedido enviado pelo Responsável pela Proteção de Dados.

Se necessário, este prazo pode ser prorrogado por dois meses em função da complexidade ou número de pedidos.

A este respeito, o Controlador de Dados informará os titulares dos dados desta extensão e dos motivos para o atraso no período de um mês a partir da data de receção do seu pedido.

Se o pedido for apresentado em formato eletrónico, as informações serão, sempre que possível e por defeito, fornecidas eletronicamente, exceto se o funcionário em questão solicitar expressamente que se proceda de outra forma (formato em papel).

Se o Controlador de Dados não acompanhar o pedido submetido pelo titular dos dados, deverá informá-lo dos motivos para a sua incapacidade de agir e da opção dos titulares dos dados apresentarem imediatamente uma reclamação junto da CNIL e/ou um recurso jurisdicional, no máximo, no prazo de um mês a partir da data de receção do pedido.

### **Artigo 8.1 Direito de acesso por parte do distribuidor em questão**

---

Todos os distribuidores da bioMérieux têm direito a obter a confirmação do Controlador de Dados relativamente a se os seus Dados Pessoais são ou não tratados pelo Controlador de Dados, bem como o acesso aos referidos dados.

Para tal, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

### **Artigo 8.2 Direito de retificação**

---

Os distribuidores têm o direito de garantir que o Controlador de Dados retifica quaisquer Dados Pessoais incorretos relativos aos mesmos com a maior brevidade possível.

Para tal, os distribuidores em questão podem apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

Além disso, os distribuidores têm o direito de garantir que os Dados Pessoais incompletos sobre os mesmos são concluídos, desde que as informações sejam solicitadas tendo como finalidade o tratamento de dados, mediante apresentação de uma declaração adicional dirigida ao Responsável pela Proteção de Dados mencionado no Artigo 5.º acima.

### **Artigo 8.3 Direito ao apagamento (“Direito a ser esquecido”)**

---

Os distribuidores têm o direito de garantir que o Controlador de Dados elimina os Dados Pessoais que lhe digam respeito com a maior brevidade possível: o Controlador de Dados terá a obrigação de eliminar estes Dados Pessoais assim que possível nos seguintes casos:

- > os Dados Pessoais já não são necessários para os fins para os quais foram recolhidos ou foram tratados de outra forma;
- > os distribuidores em questão estão a exercer o seu direito a se oporem ao tratamento dos seus dados;
- > os Dados Pessoais foram sujeitos a um tratamento ilícito;
- > os Dados Pessoais devem ser eliminados para cumprir com uma obrigação legal prevista pelo direito da União Europeia ou pela legislação nacional que rege o Controlador de Dados;

No entanto, o direito ao apagamento não se aplicará nos seguintes casos:

- > o seu tratamento é necessário para exercer o direito à liberdade de expressão e de informação;
- > os Dados Pessoais devem ser eliminados para cumprir com uma obrigação legal prevista pelo direito da União Europeia ou pela legislação nacional que rege o Controlador de Dados;
- > o seu tratamento é necessário para registar, exercer, ou defender direitos em tribunal.

Para exercer este direito, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

### **Artigo 8.4 – Direito a restringir o tratamento**

---

Os distribuidores têm o direito de garantir que o Controlador de Dados limita o tratamento dos seus dados nos seguintes casos:

- > a precisão dos Dados Pessoais é contestada pelo titular dos dados em questão durante um período que permite ao Controlador de Dados verificar a exatidão dos Dados Pessoais;
- > o tratamento é ilegal e o titular dos dados opõem-se ao apagamento dos dados e solicita, em vez disso, a restrição da sua utilização;
- > o Controlador de Dados deixou de requerer o tratamento dos Dados Pessoais, apesar destes dados continuarem a ser exigidos pelo titular dos dados em questão para estabelecer, exercer, ou defender direitos legais.

Para exercer este direito, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

### **Artigo 8.5 Direito de objeção**

---

Os distribuidores têm o direito de se opor ao tratamento de Dados Pessoais que lhes digam respeito com base nos interesses legítimos do Controlador de Dados a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação específica.

Para exercer este direito, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

O Controlador de Dados deixará de poder processar os Dados Pessoais, exceto se provar que existem razões imperiosas e legítimas para o tratamento desses dados, que prevaleçam sobre os interesses, direitos, e liberdades pessoais do titular dos dados, ou para o estabelecimento, exercício ou a defesa dos direitos em tribunal, ou para cumprir com um requisito legal.

### **Artigo 8.6 Direito à portabilidade de dados**

---

Os distribuidores têm o direito de receber os Dados Pessoais que lhes digam respeito e que tenham sido fornecidos ao Controlador de Dados num formato estruturado, frequentemente utilizado, legível por máquina, e o direito a transmitir estes dados a outro Controlador de Dados sem que o primeiro Controlador de Dados se oponha, desde que o tratamento dos dados em questão seja realizado através da utilização de processos automatizados.

Além disso, os distribuidores têm o direito de garantir que os Dados Pessoais que lhes digam respeito sejam diretamente transmitidos a terceiros pelo Controlador de Dados, sempre que seja tecnicamente viável.

Para exercer este direito, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

### **Artigo 8.7 Direito a apresentar uma reclamação junto de uma autoridade de supervisão**

---

Sem prejuízo de qualquer outro recurso administrativo ou legal, os distribuidores que acreditem que os Dados Pessoais relativos aos mesmos foram tratados de forma a violar o RGPD e os princípios enunciados na presente nota informativa, têm o direito de apresentar uma reclamação junto da CNIL.

Para reivindicar os seus direitos, os distribuidores podem também nomear uma entidade, organização, ou organização sem fins lucrativos legalmente válida e constituída, com objetivos regulamentares do interesse público, e ativas na proteção dos direitos e liberdades dos indivíduos envolvidos como parte da proteção dos Dados Pessoais que lhes digam respeito, para que o titular dos dados possa apresentar uma reclamação junto da CNIL em seu nome, ou exercer um recurso jurídico eficaz contra um Controlador ou Processador de Dados.

\* \* \*

Este memorando foi lido atentamente pelos distribuidores nos sites da bioMérieux.

bioMérieux

O representante do Controlador de Dados

Yves Raisin

Responsável pela proteção de dados

*Última atualização – 21 de outubro de 2019*